



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 470/2021** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 28 dias de janeiro de 2022 reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda. Protocolaram invólucros os seguintes participantes: FORNECEDOR INDIVIDUAL: Roseli Maria da Silva Merkle (documento SEI nº 0011607821); Rosane Milinitz (documento SEI nº 0011607850); Marisa Nehls Seefeld (documento SEI nº 0011607919); Eva Veiga Wiezbicki (documento SEI nº 0011607944); Carina Roque (documento SEI nº 0011607982); Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi (documento SEI nº 0011608099); Lázaro Junckes (documento SEI nº 0011608122); Dilnei Antunes Jacques (documento SEI nº 0011608155); Siléria Bichels Sepka (documento SEI nº 0011608192). GRUPO FORMAL: Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste (documento SEI nº 0011608257); Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF (documento SEI nº 0011608299); Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha COOPERBARRA (documento SEI nº 0011608351); Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI (documento SEI nº 0011608388); Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA (documento SEI nº 0011608426); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM (documento SEI nº 0011608529); Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC (documento SEI nº 0011608664); CECAFES - Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária (documento SEI nº 0011609606); Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder (documento SEI nº 0011609699); Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto (documento SEI nº 0011609737); Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - CORUPÁ (documento SEI nº 0011609764); Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre Ltda (documento SEI nº 0011609804); Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ (documento SEI nº 0011609826); Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí (documento SEI nº 0011609858); Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS (documento SEI nº 0011609887). GRUPO INFORMAL: Amarildo Jacobi (documento SEI nº 0011609911); Sandra Beninca Nascimento (documento SEI nº 0011609948). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Roseli Maria da Silva Merkle**, verificou-se que o descritivo do item do projeto de venda foi apresentado de forma sucinta, entretanto considerando que a proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Rosane Milinitz**, verificou-se que o descritivo do item do projeto de venda foi apresentado de forma sucinta, entretanto considerando que a proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Marisa Nehls Seefeld**, verificou-se que o descritivo do item do projeto de venda foi apresentado de forma sucinta, entretanto considerando que a proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Eva Veiga Wiezbicki**, verificou-se que o descritivo dos itens do

projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.*" e que é possível identificar a qual produto cada descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. Ainda, foi constatado que a DAP física apresentada foi emitida em 24/06/2021. Considerando que o edital estabelece no subitem 3.3.1, alínea VI "*Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias*". Deste modo, com amparo no subitem 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Física, documento SEI nº 0011637397. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.3.1, alínea VI do edital. Também foi constatado que no projeto de venda, foi mencionado um número de DAP Física diferente do número da DAP Física anexada aos documentos para habilitação. Contudo, a Comissão irá aceitar o projeto de venda, tendo em vista que a DAP Física foi emitida pela Comissão e encontra-se atualizada. **Carina Roque**, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.*" e que é possível identificar a qual produto cada descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi**, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.*" e que é possível identificar a qual produto cada descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Lázaro Junckes**, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que o proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. Ainda, constatou-se que no Projeto de Venda apresentado o valor unitário dos itens ofertados está diverso do estabelecido no edital. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", a Comissão realizou diligência junto ao fornecedor individual, por meio do Ofício SEI nº 0011664432, onde solicitou o ajuste do apontamento mencionado. Em resposta, o fornecedor individual protocolou em 20 de janeiro de 2022, o Projeto de Venda corrigido, documento SEI nº 0011702000. Após análise da comissão, verificou-se que a correção foi realizada e o projeto de venda atende aos requisitos do edital. **Dilnei Antunes Jacques**, verificou-se que o descritivo do item do projeto de venda foi apresentado de forma sucinta, entretanto considerando que o proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Siléria Bichels Sepka**, verificou-se que o descritivo do item do projeto de venda foi apresentado de forma sucinta, entretanto considerando que a proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Amarildo Jacobi**, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que o proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital.*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Sandra Beninca Nascimento**, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a proponente declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem*

com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital." e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. Também foi constatado que no projeto de venda, foi mencionado um número de DAP Física dos cooperados Sandra Beninca Nascimento e Adriano Roberto Rech diferente do número das DAP Física anexadas aos documentos para habilitação. Contudo, a Comissão irá aceitar ambos documentos, tendo em vista que as DAP Física apresentadas junto aos documentos de habilitação encontram-se atualizadas. **Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE**, o representante da Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, arguiu que o certificado de regularidade do FGTS apresentado pela licitante está vencido. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site da Caixa Econômica Federal e emitiu Certificado de Regularidade do FGTS válido até 11 de fevereiro de 2022 (documento SEI nº 0011608272). Portanto, a cooperativa atende a exigência do subitem 3.5.1, alínea V, do edital. Foi constatado que a participante apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com mais de 90 (noventa) dias da data de emissão. Entretanto, considerando o disposto no item 3.7 do edital, a Comissão emitiu o CNPJ (documento SEI nº 0011608272). Portanto, a cooperativa atende a exigência do subitem 3.5.1, alínea I, do edital. Ainda não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no subitem 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no subitem 3.7 do edital, foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011661325. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. A declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (conforme o Anexo V desta chamada pública), menciona limite diverso do estabelecido no edital. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", a Comissão realizou diligência junto à cooperativa, por meio do Ofício SEI nº 0011664315, e em resposta (documento SEI nº 0011694389), a cooperativa protocolou em 19 de janeiro de 2022, a Declaração corrigida de acordo com o Anexo V do edital. Esta foi analisada pela Comissão e aceita para cumprimento do requisito do edital. Ainda verificou-se que o descritivo do item do projeto de venda foi apresentado de forma sucinta, entretanto considerando que a cooperativa declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF**, o representante da Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, arguiu que o certificado de regularidade do FGTS apresentado pela licitante está vencido. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site da Caixa Econômica Federal e emitiu o Certificado de Regularidade do FGTS válido até 07 de fevereiro de 2022 (documento SEI nº 0011608305). Portanto, a cooperativa atende a exigência do subitem 3.5.1, alínea V, do edital. Não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011661050. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Também foi constatado que no projeto de venda, foi mencionado um número de DAP Jurídica diverso do número da DAP Jurídica anexada aos documentos para habilitação. Contudo, a Comissão irá aceitar o projeto de venda, tendo

em vista que a DAP Jurídica foi emitida pela Comissão e encontra-se atualizada. **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA**, considerando o art. 35, § 2º, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como o item 4.1.2 deste edital: "*Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.*" a localização da cooperativa, considerada para efeitos de classificação na ordem de prioridade dos projetos de venda, foi de Barra Velha/SC e Camboriú/SC (ambos com o mesmo número de DAPs por Município). Não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011608362. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI**, o representante da Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, arguiu que o certificado de regularidade do FGTS apresentado pela licitante está vencido. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site da Caixa Econômica Federal e emitiu o Certificado de Regularidade do FGTS válido até 01 de fevereiro de 2022 (documento SEI nº 0011608396). Portanto, a cooperativa atende a exigência do subitem 3.5.1, alínea V, do edital. Não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011608396. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Ainda, verificou-se que no Projeto de Venda o valor total do item doce de fruta sabor banana está incorreto quando realizada a conferência do valor unitário pela quantidade ofertada. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", a Comissão realizou diligência junto à cooperativa, por meio do Ofício SEI nº 0011664782, onde solicitou o ajuste do apontamento mencionado. Em resposta (documento SEI nº 0011702646), a cooperativa protocolou em 20 de janeiro de 2022, o Projeto de Venda corrigido. Este foi analisado pela Comissão e verificou-se que o mesmo estava assinado por pessoa diversa do representante legal da cooperativa. Assim, a cooperativa encaminhou procuração e documento de identificação do Procurador da cooperativa, Sr. Alcides Pellin (documento SEI nº 0011734562). Após análise da comissão, verificou-se que a correção foi realizada e o projeto de venda atende aos requisitos do edital. **Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA**, considerando que, a ata de assembleia geral extraordinária para eleição da nova diretoria realizada em 07/12/2018 registra que "*(...) foram eleitos por aclamação para comporem o conselho de Administração, com duração de mandato de 03 (três) anos os seguintes cooperantes: Diretor Presidente: LUCIMAR HOFF (...)*", sendo o mandato finalizado em 07/12/2021. Considerando que, no Art. 48º do Estatuto Social apresentado registra que "*O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatório o processo eleitoral (...)*". Considerando ainda a apresentação da ata de assembleia de 24/09/2020, que altera o estatuto social da cooperativa e aprova o mandato do conselho de administração eleito por 04 (quatro) anos. Em consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, obteve-se acesso ao estatuto de criação da cooperativa, que registrava em seu Art. 48º que o mandato do conselho de administração anteriormente era de 03 (três) anos, documento SEI nº 0011662060. Assim, verifica-se que o mandato da atual diretoria está vigente até 07/12/2022, atendendo assim aos requisitos do edital. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de**

Massaranduba - COOPERBAM, o representante da Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, arguiu que a certidão negativa de débitos municipal apresentada pela cooperativa está positiva. Entretanto, tal apontamento não merece prosperar vez que a certidão apresentada está positiva com efeitos de negativa. Considerando que o edital estabelece em seu subitem 3.2.3 "*Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa***". Portanto, a cooperativa atende a exigência do subitem 3.5.1, alínea IV, do edital. Ainda, o representante da Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre Ltda - COOTAP, arguiu que não foi apresentado o alvará sanitário para a industrialização do arroz ou o contrato de prestação de serviço, caso este seja terceirizado. Em relação a este apontamento, cabe registrar que estes documentos deverão ser apresentados somente na fase das amostras dos produtos, conforme estabelece o item 5, alínea b do edital. Não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011608546. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Ainda, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a cooperativa declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital*" e que é possível identificar a qual produto cada descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte -SC - COMSOL**, foi constatado que a participante apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com mais de 90 (noventa) dias da data de emissão. Entretanto, considerando o disposto no item 3.7 do edital, a Comissão emitiu o CNPJ (documento SEI nº 0011608673). Portanto, a cooperativa atende a exigência do subitem 3.5.1, alínea I, do edital. Ainda, verificou-se que a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e o certificado de regularidade do FGTS apresentados pela licitante estão vencidos. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou os respectivos sítios eletrônicos e emitiu a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 16 de julho de 2022 e o Certificado de Regularidade do FGTS válido até 12 de fevereiro de 2022 (documentos SEI nº 0011608673). Portanto, a cooperativa atende as exigências do subitem 3.5.1, alíneas II e V, do edital. Não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital, foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011660895. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Considerando que, a ata de assembleia geral extraordinária para eleição da nova diretoria realizada em 23/03/2019 registra que "*(...) Eleição e posse da nova direção para o triênio 2019/2021, (...) sendo eleita a chapa seguinte: Presidente: Juliano Cesar Niedzielski (...)*". Entretanto, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 01/11/2019 registra que "*CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA ARTIGO 23º - Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada entre os meses de janeiro a março, a cada quadriênio, segundo as normas da lei vigente.*" Em consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, obteve-se acesso ao estatuto de criação da cooperativa, que registrava em seu Art. 37º que o mandato do conselho de administração anteriormente era de 03 (três) anos, documento SEI nº 0011662260. Assim, verifica-se que o mandato da atual diretoria está vigente, atendendo assim aos requisitos do edital. Verificou-se também que: 1) Os documentos de Certificado de Conformidade Orgânica nº RS01007/2021, RS01097/2021 e RS01098/2021 bem como o Contrato de Prestação de Serviço entre a cooperativa e a Associação de desenvolvimento do Rio Espingarda-ADM, foram apresentados em cópia simples, contrariando a exigência do item 3.2.1 do edital. 2) Foi ofertado no projeto de venda duas vezes o item mel de abelha orgânico, com quantidades e valores unitários diversos entre si. Considerando que, uma das quantidades e valor unitário são exatamente referente

ao suco de laranja orgânico, bem como há distribuição deste item entre os cooperados. Assim, deverá ser corrigido o projeto de venda com registro dos produtos efetivamente ofertados. 3) A quantidade total ofertada para o item suco de uva integral ultrapassa o total de 10.000 litros estimado no edital. Deste modo, deverá ser ajustada a quantidade ofertada deste item. 4) No Projeto de Venda apresentado o valor unitário do item suco de uva dos cooperados Carlos Cendron e Andreia Gan Knol está diverso do estabelecido no edital. Conseqüentemente, deverá ser corrigido o valor total dos produtos também. 5) O número da DAP Jurídica registrada no projeto de venda, está diverso do número da DAP Jurídica apresentada junto aos documentos de habilitação. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*”, a Comissão realizou diligência junto à cooperativa, por meio do Ofício SEI nº 0011664921, onde solicitou manifestação das considerações mencionadas. Em resposta, foi apresentado o projeto de venda com as devidas correções, bem como o Contrato de Prestação de Serviço entre a cooperativa e a Associação de desenvolvimento do Rio Espingarda-ADM autenticado em cartório. Assim, restaram parcialmente atendidas as solicitações realizadas na diligência, pois os documentos de Certificado de Conformidade Orgânica nº RS01007/2021, RS01097/2021 e RS01098/2021 não foram apresentados conforme solicitado. Assim, foi realizada nova diligência junto à cooperativa, através do Ofício SEI nº 0011741192, solicitando a apresentação dos Certificado de Conformidade Orgânica na forma exigida no subitem 3.2.1 do edital. Em resposta, a cooperativa apresentou os certificados nº RS01007/2021 e RS01098/2021 na forma exigida na diligência. Embora o Certificado nº RS01097, do produto "laranja", não tenha sido apresentado, tal situação, entende esta Comissão, que não prejudica a participação da cooperativa para o item "suco de laranja orgânico", estando este suprido pela apresentação do certificado de conformidade orgânica da empresa que faz o beneficiamento deste produto, documento SEI nº 0011608664 - pág. 31, assim a cooperativa atendeu ao subitem 3.5, alínea "XI" do edital. Ressalta-se que, apesar de não ser exigido no edital, restou comprovada por meio dos Certificados de Conformidade Orgânica nº SC06238/2022, PR10069/2021, SC06008/2021, SC06007/2021, SC06013/2021, SC06087/2021, SC06099/2021, SC06235/2021, SC06236/2021, RS01007/2021 e RS01098/2021 apresentados a classificação "orgânica" para os itens "suco de uva" e "mel de abelha" conforme o Projeto de Vendas. Bem como a conformidade orgânica do item "suco de laranja", sendo este exigido no edital. **CECAFES - Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária**, o documento de Certificado de Conformidade Orgânica nº 20-0147, foi apresentado em cópia simples, contrariando a exigência do item 3.2.1 do edital. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*”, a Comissão realizou diligência junto à cooperativa, por meio do Ofício SEI nº 0011665583, onde solicitou a apresentação do documento original eletrônico, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação da assinatura do referido documento no endereço de e-mail indicado no subitem 12.6 do edital ou a apresentação deste em forma física, desde que autenticado na forma do item 3.2.1 do edital. Em resposta, foi encaminhado o arquivo original do Certificado de Conformidade Orgânica (documento SEI nº 0011679840), sendo possível assim a certificação da assinatura digital contida no mesmo, documento SEI nº 0011679904. Ressalta-se que, apesar de não ser exigido no edital, restou comprovada por meio do Certificado de Conformidade Orgânica nº 20-0147 apresentado a classificação "orgânica" para o item "arroz integral" conforme o Projeto de Vendas. **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder**, não foi apresentada a ata de posse da atual diretoria em exercício, entretanto, considerando o disposto no subitem 3.7 do edital, a Comissão consultou o sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a fim de consultar tal documento. Assim, constatou-se a existência da "Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder" realizada em 14 de outubro de 2019, onde registra a posse da atual diretoria em exercício (documento SEI nº 0011662357). **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela*

Comissão de Licitação", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011609740. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - CORUPÁ**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011609772. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011609830. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011660647. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. A ata de eleição da diretoria foi apresentada de forma incompleta, assim considerando o disposto no subitem 3.7 do edital, a Comissão consultou o sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a fim de consultar tal documento. Em consulta, obteve-se acesso a íntegra da "Ata Sumária de Assembleia Geral Ordinária" realizada em 23 de março de 2018, onde registra a posse da atual diretoria em exercício (documento SEI nº 0011662420). **Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011660671. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Ressalta-se que, apesar de não ser exigido no edital, restou comprovada por meio do Certificado de Conformidade Orgânica apresentado a classificação "orgânica" para os itens "suco de maçã" e "suco de uva" conforme o Projeto de Vendas. Bem como a conformidade orgânica do item "suco de laranja", sendo este exigido no edital. **Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre Ltda - COOTAP**, considerando o art. 35, § 2º, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como o item 4.1.2 deste edital: "*Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.*" a localização da cooperativa, considerada para efeitos de classificação na ordem de prioridade dos projetos de venda, foi Viamão/RS (maior número de DAPs Físicas). Não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos*

tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011609811. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Ainda, verificou-se que: 1) A ata de assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 18/03/2021 registra que "(...) Sexto Ponto da Ordem do Dia: Eleição para cargo vacante do Conselho de Administração, devido ao afastamento do atual presidente da Cooperativa, conforme prevê o estatuto foi feita nova eleição para o cargo vacante, sendo que foram apresentados alguns nomes pelos presentes, ficando eleito para o cargo de Presidente da Cooperativa o Sr. MARILDO MULINARI (...). Permanecendo no cargo até o fim do mandato da atual direção que se encerra no ano de 2022." Deste modo, solicitou-se a ata de eleição da antiga diretoria, a fim de verificar qual a data de 2022 que se encerra o mandato da atual diretoria. 2) Considerando que, a Procuração apresentada junto aos documentos de habilitação, está assinada pelo Presidente da cooperativa, Sr. Marildo Mulinari e pelo Sr. Marcos Vanderlei dos Santos. Considerando que, o estatuto social registra em seu artigo 30, alínea "VI", "Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições: VI - assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, ou na impossibilidade deste, com o 2º Tesoureiro, contratos, convênios e demais avenças que constituam obrigações (...)". Considerando que, na ata de eleição apresentada somente registra a eleição para o cargo de presidente. Deste modo, solicitou-se a apresentação da ata de eleição que nomeou o Sr. Marcos Vanderlei dos Santos tesoureiro da cooperativa. 3) O documento de Certificado de Conformidade Orgânica nº 20-0147, foi apresentado em cópia simples, contrariando a exigência do item 3.2.1 do edital. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Deste modo, solicitou-se a apresentação do documento original eletrônico, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação da assinatura do referido documento no endereço de e-mail indicado no subitem 12.6 do edital ou a apresentação deste em forma física, desde que autenticado na forma do item 3.2.1 do edital. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.", a Comissão realizou diligência junto à cooperativa, por meio do Ofício SEI nº 0011667139, onde solicitou manifestação das considerações mencionadas. Em resposta, foi apresentada a ata de assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 24/09/2020, onde registra a eleição da antiga diretoria e a eleição do Sr. Marcos Vanderlei dos Santos como tesoureiro da cooperativa, documento SEI nº 0011681259. Assim, restaram atendidas as solicitações realizadas na diligência. Ainda, foi encaminhado o arquivo original do Certificado de Conformidade Orgânica (documento SEI nº 0011681259), sendo possível assim a certificação da assinatura digital contida no mesmo, documento SEI nº 0011681334. Ressalta-se que, apesar de não ser exigido no edital, restou comprovada por meio do Certificado de Conformidade Orgânica nº 20-0147 apresentado a classificação "orgânica" para o item "arroz integral" e "arroz polido" conforme o Projeto de Vendas. Assim, a Comissão de Licitação decide **HABILITAR: FORNECEDOR INDIVIDUAL:** Roseli Maria da Silva Merkle; Rosane Milinitz; Marisa Nehls Seefeld; Eva Veiga Wiezbicki; Carina Roque; Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi; Lázaro Junckes; Dilnei Antunes Jacques; Siléria Bichels Sepka. **GRUPO FORMAL:** Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste; Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF; Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha COOPERBARRA; Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI; Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM; Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - SC; CECAFES - Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária; Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder; Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto; Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - CORUPÁ; Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre Ltda; Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ; Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí; Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS. **GRUPO INFORMAL:** Amarildo Jacobi; Sandra Beninca Nascimento. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, conforme estabelecido no item 4.1 do edital e de

acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020: "Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país". Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **FORNECEDOR LOCAL: Amarildo Jacobi** – ITEM: 17 - Mel de Abelha - 1.200 kg. **Sandra Beninca Nascimento** – ITEM: 22 - Pupunha picada congelada - 2.000 kg. **Roseli Maria da Silva Merkle** – ITEM: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça - 1.037 kg. **Rosane Millnitz** – ITEM: 21 - Pão Caseiro Fatiado de Aipim - 1.166 kg. **Marisa Nehls Seefeld** – ITEM: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça - 1.037 kg. **Eva Veiga Wiezbicki** – ITENS: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça - 648 kg, 19 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 501 kg. **Carina Roque** – ITENS: 03 - Doce de Fruta sabores variados sem açúcar - 300 kg, 16 - Melado - 600 kg. **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi** – ITENS: 08 - Doce de Fruta sabor banana - 600 kg, 10 - Doce de fruta sabor abóbora com coco - 300 kg. **Dilnei Antunes Jacques** – ITEM: 03 - Biomassa de Banana Verde - 806 kg. **Siléria Bichels Sepka** – ITEM: 06 - Biscoito Caseiro Integral Salgado - 1.200 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - CORUPÁ** - ITENS: 03 - Biomassa de Banana Verde - 1.000 kg, 05 - Bolo Cuca - 4.500 kg, 07 - Biscoito Caseiro Integral Doce - 600 kg, 19 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 4.400 kg, 20 - Pão Fatiado de Biomassa de Banana Verde - 4.400 kg, 21 - Pão Caseiro Fatiado de Aipim - 1.500 kg. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM** - ITENS: 01 - Arroz Polido - 4.500 kg, 02 - Arroz Integral - 40.000 kg. **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder** - ITENS: 16 - Melado - 600 kg, 17 - Mel de Abelha - 1.200 kg, 23 - Suco de Maracujá Integral - 5.000 litros, 25 - Suco de maçã integral - 4.000 litros, 26 - Suco de uva integral - 10.000 litros. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto** - ITENS: 13 - Feijão Carioca - 6.000 kg, 14 - Feijão Preto - 15.000 kg. **Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte -SC - COMSOL** - ITENS: 17 - Mel de Abelha - 1.200 kg, 24 - Suco de Laranja Orgânico - 5.000 litros, 26 - Suco de Uva Integral - 10.000 litros. **Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITENS: 03 - Biomassa de Banana Verde - 1.000 kg, 08 - Doce de Fruta Sabor Banana - 600 kg, 14 - Feijão Preto - 15.000 kg, 17 - Mel de Abelha - 1.200 kg. **DO ESTADO: Cooperativa de Produção, industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE** – ITEM: 14 - Feijão Preto - 15.000 kg. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF** – ITENS: 05 - Bolo Cuca - 4.500 kg, 06 - Biscoito Caseiro Integral Salgado - 1.200 kg, 07 - Biscoito Caseiro Integral Doce - 600kg, 13 - Feijão Carioca - 6.000 kg, 14 - Feijão Preto - 15.000 kg, 15 - Leite Integral Longa Vida - 60.000 litros, 17 - Mel de Abelha - 1.200 kg, 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e Linhaça - 4.400 kg, 19 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 4.400 kg, 21 - Pão Caseiro Fatiado de Aipim - 1.500 kg, 26 - Suco de Uva Integral - 10.000 litros. **Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS** – ITENS: 24 - Suco de laranja orgânico - 5.000 litros, 25 - Suco de Maçã Integral - 4.000 litros, 26 - Suco de Uva Integral - 10.000 litros. **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí** – ITENS: 06 - Biscoito Caseiro Integral Salgado - 1.200 kg, 07 - Biscoito Caseiro Integral Doce - 600 kg, 11 - Farinha de Mandioca - 1.200 kg, 14 - Feijão Preto - 15.000 kg, 16 - Melado - 600 kg, 25 - Suco de Maçã Integral - 4.000 litros, 26 - Suco de Uva Integral - 10.000 litros. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ** – ITENS: 06 - Biscoito Caseiro Integral Salgado - 1.200 kg, 07 - Biscoito Caseiro Integral Doce - 600 kg, 08 - Doce de Fruta Sabor Banana - 600 kg, 10 - Doce de Fruta Sabor Abóbora com Coco - 300 kg, 14 - Feijão Preto - 15.000 kg, 16 - Melado - 600 kg, 17 - Mel de Abelha - 1.200 kg, 23 - Suco de Maracujá Integral - 5.000 litros, 25 - Suco de Maçã Integral - 4.000 litros, 26 - Suco de Uva Integral - 10.000 litros. **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI** - ITENS: 08 - Doce de Fruta Sabor Banana - 600 kg, 09 - Doce de Frutas sabores variados sem açúcar - 300 kg, 10 - Doce de Fruta Sabor Abóbora com Coco - 300 kg, 17 - Mel de Abelha - 1.142 kg, 25 - Suco de Maçã Integral - 4.000 litros, 26 - Suco de Uva Integral - 10.000 litros. **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA** - ITENS: 06 - Biscoito Caseiro Integral Salgado - 1.200 kg, 07 - Biscoito Caseiro Integral Doce - 600 kg, 11 - Farinha de Mandioca - 1.200 kg, 13 - Feijão Carioca - 6.000 kg, 14 - Feijão Preto - 15.000 kg, 23 - Suco de Maracujá Integral - 5.000 litros, 26 - Suco de Uva Integral - 10.000 litros. **Lázaro Junckes** - ITENS: 08 - Doce de Fruta Sabor Banana - 600 kg, 16 - Melado - 600 kg. **DO PAÍS: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre Ltda - COOTAP** - ITENS: 01 - Arroz Polido - 4.500 kg, 02 - Arroz Integral - 40.000 kg. **CECAFES - Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura**

Familiar de Economia Solidária - ITENS: 02 - Arroz Integral - 40.000 kg, 09 - Doce de Fruta sabores variados sem açúcar - 300 kg, 12 - Farinha de Trigo - 4.000 kg, 14 - Feijão Preto - 15.000 kg, 15 - Leite Integral Longa Vida - 60.000 litros, 26 - Suco de Uva Integral - 10.000 litros. Desta forma, após a análise dos projetos de venda, a Comissão decide **CLASSIFICAR** todos os projetos de venda apresentados. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no item 4 do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda:

FORNECEDOR LOCAL: Amarildo Jacobi; Sandra Beninca Nascimento; Roseli Maria da Silva Merkle; Rosane Millnitz; Marisa Nehls Seefeld; Eva Veiga Wiezbicki; Carina Roque; Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi; Dilnei Antunes Jacques; Siléria Bichels Sepka. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - CORUPÁ; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM; Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder.** **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto; Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte -SC - COMSOL; Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA.** **DO ESTADO: Cooperativa de Produção, industrialização e Comercialização União do Oeste – COOPROESTE; Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis – COOPERLAF; Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS; Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí; Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ; Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI; Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA; Lázaro Junckes.** **DO PAÍS: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre Ltda - COOTAP; CECAFES - Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária.** Diante desta ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 6.4 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I (Termo de Referência) do edital, chegou-se à seguinte distribuição de quantitativos a serem fornecidos por cada participante: **FORNECEDOR LOCAL: Amarildo Jacobi – ITEM: 17 - Mel de Abelha - 1.200 kg. Sandra Beninca Nascimento – ITEM: 22 - Pupunha picada congelada - 2.000 kg. Roseli Maria da Silva Merkle – ITEM: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça - 1.037 kg. Rosane Millnitz – ITEM: 21 - Pão Caseiro Fatiado de Aipim - 1.166 kg. Marisa Nehls Seefeld – ITEM: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça - 1.037 kg. Eva Veiga Wiezbicki – ITENS: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça - 648 kg, 19 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 501 kg. Carina Roque – ITENS: 03 - Doce de Fruta sabores variados sem açúcar - 300 kg, 16 - Melado - 600 kg. Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi – ITENS: 08 - Doce de Fruta sabor banana - 600 kg, 10 - Doce de fruta sabor abóbora com coco - 300 kg. Dilnei Antunes Jacques – ITEM: 03 - Biomassa de Banana Verde - 806 kg. Siléria Bichels Sepka – ITEM: 06 - Biscoito Caseiro Integral Salgado - 1.200 kg.** **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - CORUPÁ - ITENS: 03 - Biomassa de Banana Verde - 194 kg, 05 - Bolo Cuca - 4.500 kg, 07 - Biscoito Caseiro Integral Doce - 600 kg, 19 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano - 3.899 kg, 20 - Pão Fatiado de Biomassa de Banana Verde - 4.400 kg, 21 - Pão Caseiro Fatiado de Aipim - 334 kg. Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM - ITENS: 01 - Arroz Polido - 4.500 kg, 02 - Arroz Integral - 40.000 kg. Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - ITENS: 23 - Suco de Maracujá Integral - 5.000 litros, 25 - Suco de maçã integral - 4.000 litros, 26 - Suco de uva integral - 10.000 litros.** **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - ITENS: 13 - Feijão Carioca - 6.000 kg, 14 - Feijão Preto - 15.000 kg. Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte -SC - COMSOL - ITEM: 24 - Suco de Laranja Orgânico - 5.000 litros.** **DO ESTADO: Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis – COOPERLAF – ITENS: 15 - Leite Integral Longa Vida - 60.000 litros, 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e Linhaça - 1.678 kg. Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – ITEM: 11 - Farinha de Mandioca - 1.200 kg.** **DO PAÍS: CECAFES - Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária - ITEM: 12 - Farinha de Trigo - 4.000 kg.** Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 5 do edital e no item 6 do Termo de Referência SEI nº 0011204148 - Anexo I do edital: **Amarildo Jacobi – ITEM: 17 - Mel de Abelha. Sandra Beninca Nascimento – ITEM: 22 - Pupunha picada congelada. Roseli Maria da Silva Merkle – ITEM: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça. Rosane Millnitz – ITEM: 21 - Pão Caseiro Fatiado de Aipim. Marisa Nehls**

Seefeld – ITEM: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça. **Eva Veiga Wiezbicki** – ITENS: 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e linhaça, 19 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano. **Carina Roque** – ITENS: 03 - Doce de Fruta sabores variados sem açúcar, 16 - Melado. **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi** – ITENS: 08 - Doce de Fruta sabor banana, 10 - Doce de fruta sabor abóbora com coco. **Dilnei Antunes Jacques** – ITEM: 03 - Biomassa de Banana Verde. **Siléria Bichels Sepka** – ITEM: 06 - Biscoito Caseiro Integral Salgado. **Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - CORUPÁ** - ITENS: 03 - Biomassa de Banana Verde, 05 - Bolo Cuca, 07 - Biscoito Caseiro Integral Doce, 19 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Orégano, 20 - Pão Fatiado de Biomassa de Banana Verde, 21 - Pão Caseiro Fatiado de Aipim. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM** - ITENS: 01 - Arroz Polido, 02 - Arroz Integral. **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder** - ITENS: 23 - Suco de Maracujá Integral, 25 - Suco de maçã integral, 26 - Suco de uva integral. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto** - ITENS: 13 - Feijão Carioca, 14 - Feijão Preto. **Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte -SC - COMSOL** - ITEM: 24 - Suco de Laranja Orgânico. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis** – **COOPERLAF** – ITENS: 15 - Leite Integral Longa Vida, 18 - Pão Caseiro Fatiado de Inhame e Linhaça. **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí** – ITEM: 11 - Farinha de Mandioca. **CECAFES - Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária** - ITEM: 12 - Farinha de Trigo. O item 04 restou **DESERTO**. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Devido a necessidade de entrega e análise das amostras dos itens, o prazo recursal será concedido somente após o julgamento das amostras. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro de Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro de Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2022, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2022, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2022, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011774501** e o código CRC **B390C7E7**.

